

**CONTRATO Nº 2023/0423-01-00 PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DA SOLUÇÃO NETBACKUP PARA EXPANSÃO EM 70 (SETENTA) TERABYTES DOS SERVIÇOS DE BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, BEM COMO GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “ISH TECNOLOGIA S/A”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **ISH TECNOLOGIA S/A**, com sede na cidade de Vitória/ES, na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 355, salas 202 e 203 – Bairro Enseada do Suá, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.707.536/0001-04, neste ato representada por seu Procurador, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/09/2023, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **019/2023**, do tipo menor preço, cujo objeto se dará pela forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preços unitários, com a finalidade de expandir o licenciamento do software Veritas Netbackup já existente no Data Center da SPTrans, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC nº 2023/0423** e será regido pela Lei Federal no 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans - RILC**, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf> que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte: (SEI 5010.2023/0017228-9)

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
Gerência de Contratações Administrativas  
Registro N.º 202310423-01-00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de licenças da solução Netbackup para expansão em 70 (setenta) terabytes dos serviços de backup e recuperação de dados com instalação e configuração, bem como garantia, suporte técnico, consultoria e treinamento, conforme as especificações do Anexo II - Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:
- 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;
- 2.1.2. Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços, da **CONTRATADA** de 06/09/2023;
- 2.1.3. Anexo IV - Critério de Preço e Medição;
- 2.1.4. Anexo VI - Carta Proposta Comercial, da **CONTRATADA** de 06/09/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2023 da **SPTrans**", conforme Requisição de Compra – RC nº 29039.

- 4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 6.920.000,00 (seis milhões, novecentos e vinte mil reais), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, setembro/2023.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Para o fornecimento do objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá obedecer fielmente às condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da **SPTrans**.
- 6.2. São os prazos:
- 6.2.1. de entrega das licenças é de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
- 6.2.2. para instalação e configuração da solução é de até 30 (trinta) dias, contados da entrega das licenças;
- 6.2.3. de 36 (trinta e seis) meses para garantia e suporte técnico.
- 6.3. As licenças deverão ser entregues e instaladas no endereço: Rua Boa Vista, 136 Térreo - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01014-010 no período das 08h às 17h.
- 6.4. Em caso de alteração do atual endereço do Data Center, a **SPTrans** poderá solicitar a atualização do endereço antes da instalação.
- 6.5. Serviços que eventualmente acarretem risco aos sistemas, somente poderão ser executados fora de expediente, podendo ser inclusive em finais de semana e feriados, em horários previamente agendados com o gestor ou fiscal deste Contrato da **SPTrans**;
- 6.6. Todo e qualquer custo envolvido na entrega, instalação, configuração deverá correr por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SPTrans**.
- 6.7. A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar de 400 (quatrocentas) horas de consultoria não cumulativas, especializada na solução de gestão de dados a serem utilizadas sob demanda na modalidade "remoto", de acordo com as necessidades da **SPTrans** para execução das seguintes atividades:



- 6.7.1. Atualização de software;
  - 6.7.2. Reformulação do ambiente de gestão de dados;
  - 6.7.3. Parametrizar melhorias de acordo com as melhores práticas;
  - 6.7.4. Análise, identificação e correção de erros;
  - 6.7.5. Configuração de novas políticas e rotinas de backup.
- 6.8. Deverá ser fornecida garantia do próprio fabricante, conforme Anexo II – Termo de Referência.
- 6.9. Deverá a **CONTRATADA** prover todo o suporte técnico das soluções adotadas, desde a sua implantação, durante a operação e em eventuais manutenções ou atualizações que as ferramentas utilizadas para a prestação do serviço venham sofrer sem custo adicional a **SPTrans**.
- 6.10. A **CONTRATADA** deve possuir central de atendimento telefônico para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08h às 18h.
- 6.11. A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de proteção contra perda de dados para a quantidade de 70 (setenta) TeraBytes da solução Veritas Netbackup pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 6.12. A **CONTRATADA** deverá atender o SLA estabelecido no Anexo II - Termo de Referência.
- 6.13. Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** disponibilizará atualizações dos sistemas sempre que houver.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

- 7.1. Para todos os produtos e serviços, objetos deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, setembro/2023.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.

- 7.5. Os preços dos itens 01 a 03 do Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços são fixos e irremovíveis.
- 7.6. Os preços contratuais propostos para os itens 04 e 05 do Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços serão reajustados obedecendo o seguinte critério:
- 7.6.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{\text{IPC-FIPE}_1}{\text{IPC-FIPE}_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.

$P_0$  = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base setembro/2023.

$\text{IPC-FIPE}_0$  = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, setembro/2023.

$\text{IPC-FIPE}_1$  = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de atualização da base de preços, isto é, setembro/2024, e setembro dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

- 7.6.2. O reajustamento obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017 ou em outro dispositivo legal que venha a substituí-la.
- 7.6.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base (setembro/2023) e o mês de sua atualização (setembro/2024), e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de (setembro/2024) e (setembro) dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.
- 7.6.4. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.
- 7.6.5. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à **CONTRATADA**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço ( $P_0$ ) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.
- 7.7. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO, GLOSA E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Todos os produtos e serviços serão efetivamente considerados na medição, nas suas respectivas quantidades, desde que conferidos e aprovados pela **SPTrans**.
- 8.1.1. Para consultoria e treinamento serão emitidas ordens de serviço.





- 8.2. As medições dos serviços serão apresentadas pela **CONTRATADA**, mediante relatório detalhado dos serviços executados no período para apuração de SLA, cabendo à área gestora a aferição dos quantitativos e qualidade do serviço prestado.
- 8.3. A **SPTrans** somente autorizará a emissão das notas fiscais/faturas, após a emissão do Termo de Aceitação da Medição pela **SPTrans**.
- 8.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal de Serviços na **SPTrans**, devidamente atestada pela área gestora dos serviços, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no Banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 8.4.1. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de cheque e outras.
- 8.5. A glosa do mês de competência dos serviços será aplicada no próprio mês da sua prestação.
- 8.5.1. A **SPTrans** informará à **CONTRATADA**, quanto à existência de glosa, no dia útil imediatamente posterior e autorizará a emissão de nota fiscal/fatura já deduzido o valor da glosa.
- 8.5.2. O questionamento de glosa por parte da **CONTRATADA** poderá ser apresentado até o próximo dia útil ao da comunicação da glosa pela **SPTrans**.

$G=(VCL/HM)*TIND$  onde:

G = Glosa;  
 VCL = Valor da Parcela Mensal do Contrato;  
 HM = Hora mês;  
 TIND = Tempo de Indisponibilidade.

Exemplo de 04 (quatro) horas (incluindo o tempo do SLA): ( R\$ 20.000,00 / 720 ) \* 4  
 R\$ 27,78 \* 4 = R\$ 111,12

- 8.6. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar, fundos – Centro – CEP 01014-000 – São Paulo – SP, conforme Anexo VII - Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
- 8.7. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 8.8. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 8.8.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.



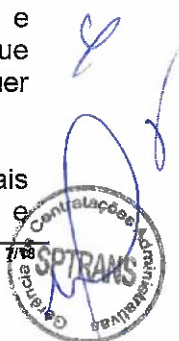
- 8.9. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
- 8.9.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 8.9.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 8.10. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.11. As Notas Fiscais / Faturas deverão ser entregues na Rua Boa Vista, 236 - 6º andar - Meio - CEP 01014-000 - Centro, São Paulo/SP, aos cuidados do Sr. Heitor Arantes Farres, na Gerência de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (DG/STI/GIT), no horário compreendido entre 09h e 16h, de segunda a sexta-feira.
- 8.12. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
- 8.12.1. Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
- 8.12.2. CNPJ 60.498.417/0001-58; e Inscrição Estadual (isenta).
- 8.12.3. Número de registro do contrato e a data de sua assinatura;
- 8.12.4. Objeto Contratual;
- 8.12.5. Mencionar o objeto ou discriminar os serviços executados.
- 8.12.6. Mês a que se refere a prestação de serviços;
- 8.12.7. A base de cálculo para retenção das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) relativamente ao serviço de suporte técnico, consultoria e treinamento se houver esse enquadramento.
- 8.13. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:
- 9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
- 9.1.2. Garantir atendimento às especificações técnicas, conforme Termo de Referência.
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



- 9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.5. Não prestar informações ou dados de qualquer ordem, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da administração da **SPTrans**.
- 9.1.6. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 9.1.7. A **CONTRATADA** será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o disposto nos artigos 220 a 223 do RILC.
- 9.1.8. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
- 9.1.8.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- 9.1.8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 9.1.8.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 9.2. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 9.2.1. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive ambiental;
- 9.2.2. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, conforme o Anexo II - Termo de Referência;
- 9.2.3. Disponibilizar para a **SPTrans** toda e qualquer informação, componente, conhecimento e recursos para plena assunção das atividades executadas, através de documentação;
- 9.2.4. Submeter as decisões e os documentos técnicos dos sistemas à aprovação da equipe de fiscalização da **SPTrans**;
- 9.2.5. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- 9.2.6. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente ao contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e ou danos causados a **SPTrans**;
- 9.2.7. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios e demais documentos relativos a este contrato já tenham sido entregues à **SPTrans**, e



mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTrans**.

- 9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV do RILC).
- 9.4. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes.
- 9.5. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.6. A **CONTRATADA** sugerirá à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.
- 9.7. São obrigações da **SPTrans**, além das demais previstas neste contrato:
  - 9.7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
  - 9.7.2. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos serviços;
  - 9.7.3. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;
  - 9.7.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
  - 9.7.5. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela **CONTRATADA** e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/licenças entregues fora das especificações do Anexo II - Termo de Referência;
  - 9.7.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
  - 9.7.7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
  - 9.7.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em observância à forma estipulada neste Contrato;
  - 9.7.9. Zelar pela segurança da solução;





- 9.7.10. Proporcionar facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências da **SPTrans**, de onde os serviços serão executados;
- 9.7.11. Acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da **CONTRATADA** em todas as visitas;
- 9.7.12. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- 9.7.13. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 9.7.14. Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 9.7.15. Avaliar e promover a homologação dos produtos resultantes do serviço, dentro do prazo estabelecido;
- 9.7.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.7.17. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.7.18. Expedir ordem de serviço;
- 9.7.19. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela fiscalização do Contrato;
- 9.7.20. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência, bem como no Edital e seus anexos;
- 9.7.21. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento dos serviços;
- 9.7.22. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no subitem 11.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 10.2. A garantia será de R\$346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 10.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - 10.3.1. Caução em dinheiro;



- 10.3.2. Seguro-garantia;
- 10.3.3. Fiança bancária.
- 10.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no item 10.3.2., o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme artigos 3º e 4º da Circular Susep nº 477 de 30 de setembro de 2013.
- 10.5. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 10.5.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- 10.5.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 10.5.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 10.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 10.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 10.7. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 10.8. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”.
- 10.9. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 10.10. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

---

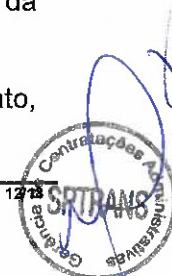
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO**

- 11.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 11.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 11.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.
- 11.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no subitem 11.1.2.
- 11.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 11.1.2., salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre a **CONTRATADA** e a **SPTrans**.
- 11.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 11.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.
- 11.2.2. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2.2.1. Entende-se por inexecução total do contrato quando a **CONTRATADA** deixar de fornecer as licenças do software num prazo superior a 15 (quinze) dias da data estipulada para a entrega destes produtos.
- 11.2.3. Multa pela **inexecução parcial** do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não fornecida.
- 11.2.3.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual.
- 11.2.4. Multas pelo descumprimento do Contrato:
- 11.2.4.1. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, pela entrega em atraso não superior a 15 (quinze) dias, contados da data prevista



para a entrega das parcelas correspondentes a soma dos valores de fornecimento das licenças.

- 11.2.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não fornecida por deixar de prestar o treinamento.
- 11.3. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas da **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.
- 11.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.
- 11.6. Fica esclarecido que a estipulação das multas previstas nesta cláusula não exclui da **SPTrans** o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, independentemente de interpelação judicial, sempre que ocorrer qualquer das situações descritas no artigo 237 do RILC.
- 11.7. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.8. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 11.8.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 11.8.2. A alteração da pessoa da contratada, mediante:
- 11.8.2.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **SPTrans**, observado o RILC;
- 11.8.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 11.8.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 11.8.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 11.8.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- 11.8.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 11.8.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 11.8.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;





- 11.8.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.8.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 11.8.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 11.8.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 11.8.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 11.8.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 11.8.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 11.9. A **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão contratual caso não adote as providências necessárias à correção de situações apontadas pela **SPTrans** referente a produtos entregues em desconformidade com as especificações e recomendações previstas no presente contrato.
- 11.10. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 11.11. A rescisão do contrato poderá ser:
- 11.11.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 11.11.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;

- 11.11.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 11.12. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 11.11.1. deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.13. Ocorrendo rescisão do contrato pela **SPTrans**, com fundamento em qualquer das razões enumeradas no artigo 237 do RILC, a **CONTRATADA**, desde já concorda com a execução das garantias de obrigações contratuais, sem prejuízo de outras indenizações para reparação de perdas e danos, porventura cabíveis.
- 11.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras
- 11.15. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:
- 11.15.1. Devolução da garantia;
- 11.15.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 11.16. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC, a assunção imediata do objeto contratado pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

- 13.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa aprovação pela **SPTrans**, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 14.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelos fiscais, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 14.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Superintendência de Tecnologia da Informação – DG/STI.
- 14.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

**SPTrans**

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: Sr. Heitor Arantes Farres - Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - DG/STI/GIT.

E-mail: heitor.farres@sptrans.com.br

Fiscal Administrativo: Sr. Maurício de Moraes - Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - DG/STI/AGT.

E-mail: mauricio.moraes@sptrans.com.br

Fiscal Técnico: Sr. Valdemir Leandro da Costa Filho - Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - DG/STI/GIT.

E-mail: Valdemir.leandro@sptrans.com.br

Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 6º andar/meio – Centro – São Paulo – SP

CEP: 01014-000

**CONTRATADA**

Nome da empresa: ISH Tecnologia S/A

Nome do responsável pela gestão do contrato: Sr. José Nildo Guerra Dias

Endereço: Rua Surubim, 577 – 16º andar – Brooklin – São Paulo – SP – CEP: 04590-050

E-mail: nildo.dias@ish.com.br

14.3.1. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.

14.4. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.

14.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h às 12h e das 14h às 17h.

14.6. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito conforme o disposto no item 14.3. deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA**

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

16.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido, nas seguintes condições:

16.1.1. Em se tratando dos produtos:

16.1.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

- 16.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do produto com a proposta e consequente aceitação, emitindo Termo de Aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega.
- 16.1.2. Em se tratando dos serviços :
- 16.1.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; ou
- 16.1.2.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.
- 16.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 16.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

- 17.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

- 18.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans-RILC e pelos preceitos de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.
- 19.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da SPTrans e atualizações.





- 19.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: [comite.conduta@sptrans.com.br](mailto:comite.conduta@sptrans.com.br)

correspondência:

Envelope lacrado endereçado ao: Comitê de Conduta da **SPTrans**

Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)

- 19.4. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de posteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 19.5. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 19.6. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **CONTRATANTE** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
- 19.7. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 19.8. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 19.7. por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.
- 19.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

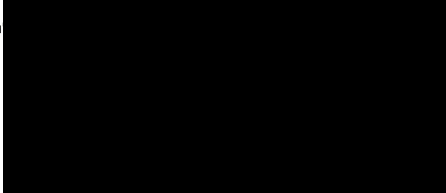
- 20.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 21 SET. 2023

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

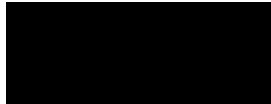
"SP



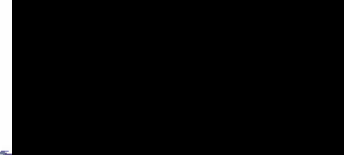
MAURÍCIO LIMA FERREIRA  
Procurador



ISH TECNOLOGIA S/A  
"CONTRATADA"



RENATO TENÓRIO  
Procurador

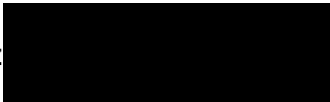


GEORGE WILLIAM GIDALI  
Diretor de Gestão da Receita e  
Remuneração



Testemunhas:

1ª



Nome: Jose Nildo Guerra Dias

CPF n.º



2ª




Nome: Keila Maria da Conceição Sileo

CPF n.º



CONTRATO registrado na  
Gerência de Contratações Administrativas da  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em  
21/09/23 sob n.º 2023/0423 PA -00

  
Keila Maria da Conceição Sileo  
Proc.º 121.000-8

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 354F078A44F241689E5AF12655B02995

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf, ANEXO III - PLANILHA E ANEXO VI - ...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 40

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 9

Rubrica: 0

PRISCILA SILVA FERREIRA

Assinatura guiada: Ativado

Av. GETULIO VARGAS 885

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

VITORIA, Espírito Santo 30112-020

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

priscila.ferreira@ish.com.br

Endereço IP: 179.191.76.125

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: PRISCILA SILVA FERREIRA

Local: DocuSign

21/09/2023 15:14:18

priscila.ferreira@ish.com.br

**Eventos do signatário**

Jose Nildo Guerra Dias

NILDO.DIAS@ISH.COM.BR

Comercial SPO

ISH

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:

Jose Nildo Guerra Dias

3519520A4FB7485...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.196.91.98

**Registro de hora e data**

Enviado: 21/09/2023 15:21:19

Visualizado: 21/09/2023 15:22:51

Assinado: 21/09/2023 15:23:23

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Renato Tenorio

renato.tenorio@ish.com.br

Diretor Regional

01.707.536/0001-04,

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Renato Tenorio

3EFB40C624F248B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.26.76.104

Assinado com o uso do celular

Enviado: 21/09/2023 15:21:19

Visualizado: 21/09/2023 16:00:23

Assinado: 21/09/2023 16:00:41

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 21/09/2023 16:00:23

ID: 4d4cd152-83be-410c-8272-fd4fb3fd5b7c

**Eventos do signatário presencial**

Assinatura

Registro de hora e data

**Eventos de entrega do editor**

Status

Registro de hora e data

**Evento de entrega do agente**

Status

Registro de hora e data

**Eventos de entrega intermediários**

Status

Registro de hora e data

**Eventos de entrega certificados**

Status

Registro de hora e data

**Eventos de cópia**

Status

Registro de hora e data

**Eventos com testemunhas**

Assinatura

Registro de hora e data

**Eventos do tabelião**

Assinatura

Registro de hora e data

**Eventos de resumo do envelope**

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

21/09/2023 15:21:19

Entrega certificada

Segurança verificada

21/09/2023 16:00:23

Assinatura concluída

Segurança verificada

21/09/2023 16:00:41



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	21/09/2023 16:00:41
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

y





## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a ISH TECNOLOGIA S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



### **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a ISH TECNOLOGIA S/A:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: [rodrigo.garcia@ish.com.br](mailto:rodrigo.garcia@ish.com.br)

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: [rodrigo.garcia@ish.com.br](mailto:rodrigo.garcia@ish.com.br)

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a ISH TECNOLOGIA S/A:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço [rodrigo.garcia@ish.com.br](mailto:rodrigo.garcia@ish.com.br) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a ISH TECNOLOGIA S/A:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para [rodrigo.garcia@ish.com.br](mailto:rodrigo.garcia@ish.com.br) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a ISH TECNOLOGIA S/A:**



Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para [rodrigo.garcia@ish.com.br](mailto:rodrigo.garcia@ish.com.br) e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

#### **Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

#### **Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:



(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a ISH TECNOLOGIA S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por ISH TECNOLOGIA S/A durante o curso do meu relacionamento com você. **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, ISH TECNOLOGIA S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to





you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact ISH TECNOLOGIA S/A:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [rodrigo.garcia@ish.com.br](mailto:rodrigo.garcia@ish.com.br)

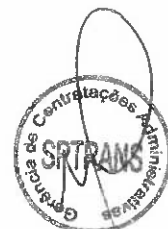
### **To advise ISH TECNOLOGIA S/A of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [rodrigo.garcia@ish.com.br](mailto:rodrigo.garcia@ish.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from ISH TECNOLOGIA S/A**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [rodrigo.garcia@ish.com.br](mailto:rodrigo.garcia@ish.com.br) and in the



body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with ISH TECNOLOGIA S/A**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [rodrigo.garcia@ish.com.br](mailto:rodrigo.garcia@ish.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

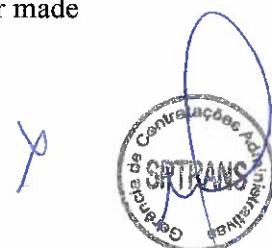
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ISH TECNOLOGIA S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made



available to you by ISH TECNOLOGIA S/A during the course of your relationship with ISH TECNOLOGIA S/A.

2



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**





## LICITAÇÃO Nº 019/2023

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

AQUISIÇÃO PARA EXPANSÃO DE 70 (SETENTA) TERABYTES DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE VERITAS NETBACKUP NO DATA CENTER SPTRANS, ATUALIZANDO ESTA SOLUÇÃO DE BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO.

## 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A aquisição pretendida trata-se de solução de backup e recuperação de dados incluindo os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Netbackup Platform Base Complete Ed With Flexible Licensing Xplat 1 Front End TB Plus Onpremise Standard Perpetual License GOV	23369-M3	UN	70,00
2	Essential 36 Months Initial for Netbackup Platform Base Complete Ed With Flexible Licensing Xplat 1 Front End TB Plus Onpremise Standard Perpetual License GOV	23369-M3-22	UN	70,00
3	Serviço De Instalação E Configuração Da Solução do NetBackup		UN	1,00
4	Serviço de consultoria especializada, não cumulativas ao longo de 36 (trinta e seis) meses.		H	400,00
5	Treinamento com 20 Horas para 8 (oito) empregados da SPTrans		UN	1,00

Os itens acima deverão constar na proposta, incluindo garantia e suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo.

## Partner Numbers

Qtd	Partner Number	Descrição
70	23369-M3	NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED WITH FLEXIBLE LICENSING XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE GOV



70	23369-M3-22	ESSENTIAL 36 MONTHS INITIAL FOR NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED WITH FLEXIBLE LICENSING XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE GOV
----	-------------	--

### 3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

#### 3.1. Necessidade de Negócio

Expansão da solução de backup e recuperação de dados com licenças do software Veritas NetBackup a fim de garantir proteção, segurança, manutenção e gerenciamento da informação.

A SPTRANS tem realizado nos últimos anos investimentos na área de tecnologia da informação com o objetivo de consolidar disponibilidade segurança de dados em um ambiente corporativo de extrema performance, com alta disponibilidade e escalabilidade.

Os principais benefícios oriundos da solução em tela serão manter a proteção, segurança e gerenciamento aos dados, de forma a garantir as informações de forma íntegra e em tempo hábil.

A SPTRANS adquiriu a solução de Backup/Restore por meio do Contrato nº 2015/0481-01-00 nos termos da Ata de Registro de Preços TSE – Tribunal Superior Eleitoral nº 82/2014 (pregão eletrônico nº 127/2014) PALC nº 2015/0481.

Além do mais, essa contratação objetiva dotar a SPTrans de infraestrutura tecnológica compatível com as políticas da Segurança da Informação e pleno atendimento ao Teletrabalho, para que as informações sejam resguardadas de forma segura, propiciando a continuidade do negócio.

As principais necessidades a serem impactadas com a contratação em questão estão assim referenciadas:

- a) Manter e aprimorar a capacidade de armazenamento de dados dos sistemas de informação;
- b) Manter e aprimorar a infraestrutura de Segurança da Informação;
- c) Manter e aprimorar a gestão de dados;
- d) Atualizar e Manter a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;
- e) Adquirir e/ou atualizar licenças de software e suporte;



- f) Adquirir e/ou atualizar hardware para armazenamento de backup;
- g) Otimizar os recursos necessários à execução da missão institucional.

### **3.2. Software de Backup/Restore Veritas NetBackup:**

3.2.1. Deverão ser fornecidas licenças do Veritas NetBackup para uma volumetria de 70 (setenta) TB de dados na origem que atenda as funcionalidades de backup e restore de dados;

3.2.2. O licenciamento deve estar incluído na oferta de capacidade, ou seja, volume de dados protegido na origem (front end TB), e atender integralmente os requisitos especificados neste termo, permitindo a proteção de uma quantidade ilimitada de servidores, aplicações e integração com nuvem pública, no modelo perpétuo;

3.2.3. Possuir uma arquitetura em múltiplas camadas permitindo desempenho e escalabilidade horizontal:

3.2.4. Camada de gerência;

3.2.5. Camada do serviço de mídia/unidade de disco de retenção dos dados;

3.2.6. Camada de clientes/agentes multi-plataforma de backups;

3.2.7. Deve possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados, esse banco de dados ou catálogo deve ser próprio e fornecido em conjunto com o produto;

3.2.8. Deve possuir mecanismo de verificação e checagem de consistência da base de dados no intuito de garantir a integridade dos dados;

3.2.9. Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado no caso de perda dele, sem a necessidade de recatálogo as imagens de backup;

3.2.10. Deve fazer uso de banco de dados relacional para guardar o catálogo de Jobs, arquivos e mídias dos backups;

3.2.11. Deve suportar servidor de gerência e catálogo nas seguintes plataformas: Linux e Windows. Para evitar aumento de complexidade de gestão, não serão aceitos catálogos instalados em máquinas virtuais em plataformas (sistemas operacionais) diferentes da utilizada no servidor de gerência;

3.2.12. Deverá permitir a configuração de servidores de gerência de catálogo em cluster para promover alta-disponibilidade dos serviços de gerenciamento. A implementação do cluster deverá ser possível nas

seguintes plataformas: RedHat Enterprise Linux, Oracle Linux, Solaris e Windows;

3.2.13. Deve suportar servidores movimentadores de dados nas seguintes plataformas: Linux e Windows.

3.2.14. Os servidores movimentadores de dados devem suportar balanceamento de carga para distribuir a carga entre os mesmos de forma automática.

3.2.15. Os servidores movimentadores de dados devem suportar configuração de recurso automático de failover, ou seja, permitir a configuração de mais de um servidor movimentador de dados em uma política de proteção, de forma que a indisponibilidade de um servidor seja suprida por outro servidor movimentador de dados disponível de forma automática. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;

3.2.16. Deve suportar o backup e o restore no mínimo dos seguintes sistemas operacionais e aplicações e suas versões superiores:

3.2.16.1. Windows 10;

3.2.16.2. Windows Server 2012 R2, 2016 e 2019;

3.2.16.3. CentOS 7 e 8;

3.2.16.4. Oracle Linux 7 e 8;

3.2.16.5. RedHat Enterprise Linux 7 e 8;

3.2.16.6. Suse Enterprise Server 12 e 15;

3.2.16.7. Oracle Solaris 10 e 11;

3.2.16.8. VMware VSphere (6.x e 7.x);

3.2.16.9. Hyper-V (2012/2016/2019);

3.2.16.10. Microsoft SQL Server versões 2012, 2014, 2016, 2017 e 2019;

3.2.16.11. Oracle versões 11g, 12c, 18c e 19c;

3.2.16.12. Microsoft Exchange 2013, 2016 e 2019;

3.2.16.13. Microsoft Sharepoint 2013, 2016 e 2019;

3.2.16.14. MariaDB 10;

3.2.16.15. MongoDB 3.6, 4.0, 4.2 e 4.4;

3.2.16.16. PostgreSQL 9, 10, 11, 12 e 13;

3.2.16.17. MySQL 5 e 8;

3.2.16.18. Microsoft Active Directory 2012, 2016 e 2019;



- 3.2.17. Deve permitir o backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup;
- 3.2.18. Possuir a capacidade de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos (multiplexação), divididos em blocos de tamanhos constantes em um único dispositivo físico de gravação;
- 3.2.19. Possuir a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação (multiplestreams);
- 3.2.20. Possuir a capacidade de reiniciar backups e restores a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma;
- 3.2.21. Deve possuir mecanismo de instalação e atualização de clientes e agentes de backup de forma remota, através da interface de gerenciamento, permitindo a instalação de múltiplos clientes de backup simultaneamente;
- 3.2.22. Para facilitar o processo de verificação de pré-requisitos e compatibilidade, o fabricante deve possuir mecanismo público de geração de lista de checagem;
- 3.2.23. Possuir a capacidade de realizar download e instalação de atualizações, de forma automatizada, no servidor de backup e clientes;
- 3.2.24. Possuir ambiente de gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore via interface gráfica e linha de comando;
- 3.2.25. Possuir função de agendamento do backup através de calendário;
- 3.2.26. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;
- 3.2.27. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;
- 3.2.28. Possuir função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup;
- 3.2.29. Deve permitir o agendamento de jobs de backup, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts;
- 3.2.30. Deve permitir a programação de jobs de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção das imagens;
- 3.2.31. Possuir a função de Backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais. O restore será efetuado da nova imagem full sintética;
- 3.2.32. Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida;

- 3.2.33. Permitir a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres;
- 3.2.34. Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup e/ou do restore;
- 3.2.35. Ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 3.2.36. Possuir a função de Disk Staging, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco, fita e nuvem pública);
- 3.2.37. Permitir que Logical Unit Numbers (LUNs) sejam apresentadas aos servidores da camada de mídia como destino para realização de backups;
- 3.2.38. Permitir o compartilhamento de LUNs entre vários servidores de mídia de mesmo sistema operacional;
- 3.2.39. Realizar backup e restore de file systems montados em dispositivos Network Attached Storage (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superiores;
- 3.2.40. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;
- 3.2.41. Permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório NIS, NIS+ e Active Directory;
- 3.2.42. Permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção das informações de catálogo da imagem de origem para o catálogo do destino, de forma automática e sem a necessidade de licenciamento adicional, incluindo servidores implementados em nuvem pública;
- 3.2.43. Deve implementar monitoramento e administração remotos da solução de backup a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho Windows;
- 3.2.44. A Solução de Backup deverá permitir operações de backup e restore através de rede local (LAN) e Storage Area Network (LAN free);
- 3.2.45. Deve permitir a verificação da integridade do conteúdo das fitas por software;
- 3.2.46. Deve permitir liberação das fitas magnéticas quando todos os arquivos contidos nas mesmas tenham suas datas de retenção expiradas;
- 3.2.47. As fitas liberadas devem ficar disponíveis automaticamente para uso de outras tarefas de backup;

3.2.48. A solução de backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de backup e restore de diferentes sistemas operacionais (clientes); bem como operações de recuperação bare metal;

3.2.49. Deve permitir a criação de imagens de servidores físicos, Linux e Windows, para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como bare metal restore de forma nativa, i.e., sem a utilização de software de terceiros);

3.2.50. Deve permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção;

3.2.51. Deve permitir escolher se a criptografia será realizada no agente, com o tráfego de dados via rede já criptografado ou no servidor de backup;

3.2.52. Deve possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos Clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia;

3.2.53. Deve possuir a capacidade de gerenciar software de snapshot de storages de outros fabricantes, com o intuito de automatizar o processo de agendamento de cópias “snapshot” e montagem no servidor de backup “off-host”;

3.2.54. A Solução de Backup deverá permitir a integração com a funcionalidade de cópias instantâneas (Snapshot) de subsistemas de armazenamento em disco (storage);

3.2.55. Deverá permitir a criação e gerenciamento de Snapshots através da ferramenta de administração da Solução de Backup;

3.2.56. Possibilitar o registro dos Snapshots na base relacional de catálogos da Solução de Backup de forma a possibilitar a realização de buscas;

3.2.57. Controlar o período pelo qual os Snapshots serão válidos, realizando a expiração automática de um Snapshot assim que o período de retenção configurado seja atingido.

3.2.58. Deve possibilitar enviar notificações de eventos por e-mail;

3.2.59. Deve possuir a funcionalidade de backup com duplicação dos dados simultânea entre mídias distintas para envio a cofre;

3.2.60. Possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.60.1. Data e hora da operação,

3.2.60.2. Usuário que realizou a operação,

3.2.60.3. Ação realizada (em caso de modificação de configurações, informar qual a configuração anterior e a modificação realizada);





- 3.2.61. Auditoria e controle de acesso devem ser funcionais para operações realizadas via interface gráfica e linha de comando;
- 3.2.62. Deve permitir encadear Jobs para que um só comece após outro ter terminado;
- 3.2.63. Deve suportar armazenamento desduplicado em cloud storages, de no mínimo, Amazon S3, AmazonGlacier, Microsoft Azure BLOB Hot, Cool e Archive, e Google Cloud Storage;
- 3.2.64. Deve permitir que as imagens de backup enviadas para armazenamentos em nuvem pública possam ser recuperadas diretamente na nuvem pública e a partir de uma nova instalação dos servidores de backup na própria nuvem pública, com o objetivo de garantir uma recuperação de desastres do ambiente on-premise sem depender dos componentes no ambiente on-premise;
- 3.2.65. Deve suportar a orquestração e automação da recuperação do ambiente on-premise em nuvem pública para no mínimo, Microsoft Azure VMs e Amazon EC2;
- 3.2.66. Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup para nuvem;
- 3.2.67. Deve prover relatórios gerenciais de backup, recuperação e monitoramento da solução de backup e seus componentes;
- 3.2.68. Deve permitir exportar relatórios nos formatos html, csv;
- 3.2.69. Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias;
- 3.2.70. Suportar as seguintes tecnologias de virtualização:
- 3.2.70.1. VMware vSphere: Ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar operações de Backup e Restore de ambientes VMware vSphere versão 6x e 7.x;
  - 3.2.70.1.2. Microsoft Hyper-V: Suporte a Microsoft Hyper-V Server 2012/R2, Microsoft Hyper-V Server 2016 e Microsoft Hyper-V Server 2019;
    - 3.2.70.2.1. Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais VMware com as seguintes características:
      - 3.2.70.2.1.1. Deve permitir que através de uma única rotina de Backup a qual enviou os seus dados para disco ou tape seja possível recuperar a imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (vmdk), e também arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem dos arquivos vmdk;
      - 3.2.70.2.1.2. Deve suportar acesso instantâneo ao vmdk a partir do repositório de backup para fins de recuperação



rápida permitindo clonar a máquina virtual e prover acesso para download de conteúdo desta vm sem a necessidade de restaurar este backup para a produção;

3.2.70.2.1.3. Deve suportar o uso da funcionalidade CBT (ChangeBlock Tracking) para as operações de backup;

3.2.70.2.1.4. Deve permitir a identificação de aplicações Microsoft Exchange, SQL e SharePoint que residem nas máquinas virtuais, através de integração VADP, permitindo o backup, recuperação integral ou granular dessas aplicações;

3.2.70.2.1.5. Deve permitir a recuperação granular de arquivos/aplicações através da execução de um único backup;

3.2.70.2.1.6. Permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes VMware;

3.2.70.2.1.7. Permitir backup BLIB (BlockLevel Incremental Backup e Restore) e FLIB (File Level Incremental Backup e Restore);

3.2.70.2.1.8. Deve possuir a capacidade de balanceamento de carga automático dos backups através de múltiplos backups hosts;

3.2.70.2.1.9. Deve permitir restaurar e iniciar a execução de uma máquina virtual instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup, sem a necessidade de manter réplicas ou snapshots disponíveis para o processo de recuperação instantânea;

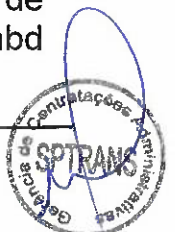
3.2.70.2.1.10. Prover otimização do backup e recursos (tape / disco), permitindo que somente blocos utilizados sejam copiados no processo de backup;

3.2.70.2.1.11. Deve permitir a visualização, monitoração e recuperação de máquinas virtuais através de plugin integrado ao vCenter ou vSphere Web Client

3.2.70.2.1.12. Deve possuir capacidade de realizar backup de maneira off-host, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;

3.2.70.2.1.13. Deve possuir capacidade de realizar backup de máquinas virtuais em estado online ou offline;

3.2.70.2.1.14. Deve possuir a capacidade de movimentação dos dados de backup e restore através de SAN e LAN utilizando os métodos de transporte san, nbd ou hotadd.



- 3.2.70.2.1.15. Deve suportar a recuperação de máquinas virtuais que utilizem identificadores do tipo: hostname, display name, BIOS UUID e instance UUID;
- 3.2.70.2.1.16. Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais Hyper-V;
- 3.2.70.2.1.17. Deve possuir a capacidade de realizar backup on-host e off-host das máquinas virtuais Windows e Linux;
- 3.2.70.2.1.18. Deve possuir a capacidade de realizar backup de maneira Full, incremental ou Diferencial sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;
- 3.2.70.2.1.18.1. Deve suportar ambientes configurados com Cluster Shared Volumes;
- 3.2.70.2.1.19. Deve possuir a capacidade de recuperação das máquinas virtuais para uma área temporária de disco;
- 3.2.71. Deve suportar backup do Oracle Database, também na arquitetura Oracle RAC, através da integração com RMAN;
- 3.2.72. Deve manter a sincronia entre os catálogos de backups do Oracle RMAN e da solução ofertada;
- 3.2.73. Deve possuir funcionalidade para descoberta automática de instancias Oracle através de consultas periódicas aos clientes de bancos de dados;
- 3.2.74. A funcionalidade de descoberta automática de instancias deve ser capaz de gerar os scripts RMAN no momento de execução do backup;
- 3.2.75. Deve suportar backup do Information Store de Microsoft-Exchange, com possibilidade de restore granular, ou seja, de e-mails únicos, itens de calendário e também de caixa postal de algum usuário;
- 3.2.76. Deve suportar backup do Microsoft Active Directory, com possibilidade de restore granular, ou seja, restauração de todo um diretório, de objetos selecionados e até de atributos individuais;
- 3.2.77. Deve suportar backup completo do Sharepoint, com possibilidade de recuperação de uma ou mais base de dados, documentos individuais, sites, subsites listas e itens/documentos individuais;
- 3.2.78. Deve possuir funcionalidade para descoberta automática de instancias MS SQL através de consultas periódicas aos clientes de bancos de dados;
- 3.2.79. Deve suportar backup online de bases MS SQL Always On através de descoberta automática das instancias MS SQL
- 3.2.80. Desduplicação:

3.2.80.1. Deve possuir capacidade de realizar Desduplicação de Dados na camada no Cliente, Servidor de Backup, storage. A solução deve permitir a desduplicação de qualquer capacidade (de acordo com o volume identificado e licenciado) e em qualquer forma de desduplicação (cliente, servidor de backup e storage);

3.2.80.2. Deve suportar desduplicação no nível de blocos;

3.2.80.2.1. Deve suportar desduplicação de blocos na origem (client-side), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último Backup full;

3.2.80.2.2. Deve possuir a Capacidade de Desduplicação Global de Dados no nível de segmentos ou blocos de dados repetidos, entre ambientes físicos e virtuais, em um mesmo pool de desduplicação;

3.2.80.2.3. Deve possuir a capacidade de realizar balanceamento de carga automático entre servidores.

3.2.80.2.4. Deve possuir a capacidade de criptografar os dados armazenados de forma desduplicada;

3.2.80.2.5. As políticas de ciclo de vida da informação devem permitir a replicação das imagens de backup de forma otimizada, fazendo o uso da tecnologia de desduplicação de dados da solução no mesmo site ou entre sites distintos;

3.2.80.2.6. Deve fazer uso de tecnologia de replicação dos dados não somente os dados protegidos (imagens de backup) mas também do catálogo do software de backup necessário para a recuperação do dado, do site principal para o site de desastre, de forma que em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de recuperação;

3.2.80.2.7. Deve possuir tecnologia de desduplicação de dados inline, não sendo necessário agendamento do processo de desduplicação após o armazenamento do dado;

3.2.80.2.8. Deve permitir que depois de um backup full inicial, os backups subsequentes sejam feitos apenas através do envio das diferenças desduplicadas e que esses backups sejam consolidados como se fosse um backup full com a última data de envio;

3.2.80.2.9. Deve possuir a funcionalidade de backup com duplicação dos dados simultânea entre mídias distintas para envio a cofre.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Contratação de expansão da solução de Proteção dos Dados do ambiente corporativo da SPTrans que necessita de uma solução moderna e compatível com as novas tecnologias de proteção de dados e recuperação de desastres, a fim de que seja possível a integração das diversas tecnologias, permitindo o aumento da eficiência dos serviços internos, externos e garantindo a resiliência contra ameaças externas (ex. Ransomware).

A escolha pela ampliação desta solução de proteção dos dados, com a deduplicação na origem e no destino, a qual a ferramenta NetBackup atende plenamente e apresenta uma arquitetura flexível e escalonável e pode ser implementado como um servidor de backup amplo, com eliminação de dados duplicados completa.

Atualmente a SPTrans já é usuário da solução NetBackup, permitindo melhor aproveitamento do investimento já realizado, bem como aceleração do uso da solução escolhida, uma vez que a equipe já está treinada e não se faz necessária migração para uma nova solução.

As outras soluções não atendem integralmente as características tecnológicas heterogêneas atuais da SPTrans, bem como o desempenho e funcionalidades apresentadas pela solução escolhida.

A aquisição do objeto em questão é justificada pela necessidade de garantir o funcionamento da solução atualmente em operação e prover disponibilidade dos dados existente e futuros.

##### 4.1. Benefícios Esperados

- a) Resiliência total contra ataques de Ransomware desde a proteção das imagens de backup com imutabilidade e blindagem dos media servers até a melhor performance de recuperação;
- b) Atendimento às demandas de suporte técnico dentro dos níveis de serviço especificados pela SPTrans;
- c) Maior disponibilidade de armazenamento de dados;
- d) Mais segurança e disponibilidade dos equipamentos e softwares de backup;
- e) Maior rapidez na execução dos serviços de salvaguarda e recuperação de dados e arquivos;
- f) Permitir a adequada recuperação das informações em tempo hábil, oferecendo maior disponibilidade, desempenho, escalabilidade e segurança do órgão.





- g) Acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas desta SPTrans;
- h) Redução dos riscos de interrupção dos serviços de TI, que podem gerar impactos nas atividades desta SPTrans;
- i) Melhoria na confiabilidade e segurança nas informações governamentais;
- j) Melhoria e atualização do parque tecnológico da SPTrans.

## 5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA

- 5.1. As licenças deverão ser entregues, instaladas e configuradas por profissionais da CONTRATADA ou pelo próprio fabricante da solução;
- 5.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir da data da assinatura do contrato;
- 5.3. O Serviço de instalação e configuração da solução deve ocorrer no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir da data de entrega das licenças;
- 5.4. As licenças deverão ser entregues e instaladas no endereço:
  - 5.4.1. Rua Boa Vista, 136 Térreo - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01014-010 no período das 08:00 as 17:00 hs.
- 5.5. Em caso de alteração do atual endereço do datacenter SPTrans, o CONTRATANTE poderá solicitar a atualização do endereço antes da instalação.
- 5.6. Serviços que eventualmente acarretem risco aos sistemas, somente poderão ser executados fora de expediente, podendo ser inclusive em finais de semana e feriados, em horários previamente agendados com a área de TIC da SPTrans;
- 5.7. Todo e qualquer custo envolvido na entrega, instalação, configuração deverá correr por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a SPTrans;
- 5.8. Deverão ser configurados todos os componentes que compõe a solução, sendo Software de backup e restore e as configurações necessárias para integrar o ambiente on-premise. Não será contemplado a distribuição dos agentes de backup. A solução será acompanhada e validada como operacional pela equipe técnica da SPTrans;

### 5.9. Solução de Backup e Replicação:

- 5.9.1. Instalação e configuração dos componentes da Solução de Backup e Replicação.

5.9.2. Configuração das funções de proteção contidas na solução de backup: backup, replicação, copia a quente de máquina virtual, recuperação instantânea de arquivos e recuperação instantânea de aplicações.

5.9.3. Definição e configuração das políticas de backup, em conjunto com a equipe de suporte da CONTRATANTE, baseadas nas melhores práticas de mercado, e recomendações do fabricante, para a segurança de dados e recuperação de desastres.

5.9.4. Definição das políticas de retenção de dados, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, de acordo com a capacidade de armazenamento disponível e com os níveis de segurança exigido pelas aplicações e máquinas virtuais.

5.9.5. Testes e verificação do perfeito funcionamento da solução de backup: backup em disco, agendamento de tarefas, restauração e replicação, e todas as demais funcionalidades apresentadas neste termo de referencia;

5.9.6. Integração com Software de backup já instalado na SPTrans;

5.9.7. Configuração de permissões mínimas de acordo com o fabricante para acesso ao ambiente de armazenamento;

5.9.8. Configuração de permissões mínimas de acordo com o fabricante para acesso a máquina virtual;

5.9.9. A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais envolvidos na implementação da solução possuam certificações nos produtos ofertados. Tais certificações não serão necessárias caso os serviços sejam realizados pelos profissionais do fabricante.

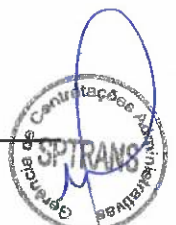
#### **5.10. Para o item Software de Backup e Restore:**

5.10.1. Certificação oficial do fabricante em curso com escopo de implementação;

5.10.2. A CONTRATADA deverá configurar as políticas de Backup na nova solução de proteção de dados, de acordo com atual política adotada pela SPTrans, inclusive sugerindo as melhores práticas recomendadas pela fabricante.

5.10.3. Após a configuração, a CONTRATADA em colaboração com a equipe do SPTrans realizará os testes de conectividade e validação do ambiente.

5.10.4. Após a finalização dos serviços de implantação, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório (as-built) das configurações e customizações realizadas no ambiente do SPTrans;



## **5.11. Serviço de Consultoria Sob Demanda**

5.11.1. A CONTRATADA, deverá disponibilizar de 400 (quatrocentas) horas de consultoria não cumulativas, especializada na solução de gestão de dados a serem utilizadas sob demanda na modalidade "remoto", de acordo com as necessidades da SPTrans para execução das seguintes atividades:

5.11.1.1. Atualização de software;

5.11.1.2. Reformulação do ambiente de gestão de dados;

5.11.1.3. Parametrizar melhorias de acordo com as melhores práticas;

5.11.1.4. Análise, identificação e correção de erros;

5.11.1.5. Configuração de novas políticas e rotinas de backup.

5.11.2. A CONTRATADA, de acordo com as necessidades da SPTrans, deverá disponibilizar, sob demanda, horas de serviços de consultoria, a serem demandadas pela equipe de TI, através de ordem de serviço.

5.11.3. Por ocasião da solicitação, a CONTRATADA deverá apresentar a SPTrans um plano de trabalho, definindo as atividades e estimativas de horas necessárias à consultoria a ser prestada.

5.11.4. As horas previstas para os serviços de consultoria serão consumidas, sob demanda, pela SPTrans, ao longo dos 36 (trinta e seis) meses de contrato, de acordo com as suas necessidades específicas.

5.11.5. O serviço de consultoria fornecido pela CONTRATADA deverá estar disponível no regime de 8 x 5 (08 horas por dia, de segunda à sexta-feira).

5.11.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado via WEB, para controle dos serviços de consultoria em segurança, devendo possuir registro, acompanhamento e formação de estatísticas sobre a evolução das operações dos atendimentos de suporte.

5.11.7. Ao final da consultoria, a CONTRATADA deverá encaminhar a SPTrans o relatório técnico relacionado à consultoria prestada, o qual será objeto de validação, antes do faturamento, pela equipe de TI.

5.11.8. Horas gastas nas correções de "bugs", erros causados por imperícia ou falhas por parte da CONTRATADA não serão contabilizadas.

## **6. Da Garantia e Suporte Técnico da Soluções:**

### **6.1. Da Garantia**



6.1.1. Deverá ser fornecida garantia do próprio fabricante sobre todos os itens deste termo de referência com as seguintes características:

6.1.1.1. Tempo de resposta de até 4 horas, contados a partir do registro de chamado;

6.1.1.2. Tempo de solução de até 6 horas, para os casos de falha de hardware, onde um equipamento substituto será enviado para a SPTrans depois do diagnóstico do fabricante e aprovação da troca;

6.1.1.3. Deve ser fornecido suporte ilimitado 24 x 7 via e-mail, telefone e web em português.

6.1.1.4. Todos os itens descritos neste edital devem funcionar da forma descrita ou superior durante a vigência do suporte;

6.1.1.5. Devem ser fornecidas atualizações durante a vigência do contrato do software, firmware, filtros de ataques e vulnerabilidades e quaisquer outros itens que sejam necessários para garantir o funcionamento da solução como especificada;

6.1.1.6. O fabricante, ou centro de suporte autorizado pelo fabricante, deverá possuir número de telefone e fax com tarifação local da cidade de São Paulo, serviço de Call Center 0800 ou TollFree (quando atendimento no exterior).

6.1.1.7. O fabricante, ou centro de suporte autorizado pelo fabricante, deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 50 km da sede da SPTrans para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.

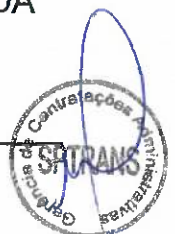
## 6.2. Suporte Técnico

6.2.1. Deverá a CONTRATADA prover todo o suporte técnico das soluções adotadas, desde a sua implantação, durante a operação e em eventuais manutenções ou atualizações que as ferramentas utilizadas para a prestação do serviço venham sofrer sem custo adicional a SPTRANS

6.2.2. Deverá a CONTRATADA reportar à SPTrans qualquer necessidade de manutenção e/ou atualização da ferramenta

6.2.3. Qualquer relato ou informativo de manutenção deverá ser caracterizado por meio de abertura de chamado: data e horário a partir do qual a CONTRATADA comprovadamente seja acionada, através de telefone ou e-mail a ser informado pela CONTRATADA na assinatura de contrato;

6.2.4. Fica estabelecido o SLA para o atendimento abaixo





<b>SERVIÇO DE ANÁLISE e ABERTURA DE CHAMADO POR CRITICIDADE</b>			
<b>Prioridade</b>	<b>Tempo de análise</b>	<b>Validação da correção até:</b>	<b>Situações Cobertas</b>
Crítica	2 horas	4 horas	Ambiente Indisponível.
Média	4 horas	8 horas	Médio Risco, impacto no ambiente de baixo impacto ao negócio.
Baixa	8 horas	24 horas	Baixo Risco ao negócio ou aceitável a ser tratado pela equipe com base em procedimentos conhecidos passado no treinamento e documentados.

## 7. TREINAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá ser certificada e autorizada pelo fabricante (carta do Fabricante) para efetuar o treinamento para 8 (oito) empregados.

7.1.1. A Contratada será responsável por ofertar o ambiente virtual de ensino, dispor de ferramentas para gravação e armazenamento das aulas, mantendo-as disponíveis para os alunos por período de até 30 (trinta) dias após o término do curso, além de realizar o registro de frequência dos participantes.

7.2. A carga horária mínima deverá ser de 20 (Vinte) horas por turma, sendo 4 (quatro) funcionários por turma, o treinamento deverá abranger todas as facilidades do produto adquirido, incluindo ferramenta de gerenciamento, administração, atualização e melhores práticas;

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material didático necessário para efetuar o treinamento;

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar o conteúdo programático referencial no mínimo:

- 7.4.1. Eliminação de duplicações do servidor;
- 7.4.2. Proteção de bancos de dados;
- 7.4.3. Protegendo cargas de trabalho VMware;
- 7.4.4. Protegendo cargas de trabalho do Hyper-V;
- 7.4.5. Atualização de novas versões;
- 7.4.6. Melhores praticas de administração;
- 7.4.7. Dimensionamento;
- 7.4.8. Principais Fundamentos para Gerenciamento.



## 8. DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Todos os produtos e serviços serão efetivamente considerados na medição, nas suas respectivas quantidades, desde que conferidos e aprovados pela SPTrans.

8.1.1. A medição se dará conforme o Anexo I – Planilha de Quantidades e Preços, relacionando os produtos fornecidos e serviços executados, sendo que:

8.1.1.1. Para as licenças da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup, o pagamento será efetuado após a data de entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura, na “SPTRANS”.

8.1.1.2. Tratando-se de uma única entrega, o produto será acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.2. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceite das Notas Fiscais/Faturas, na “SPTrans”, por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA deverá manter no banco a ser indicado pela “SPTrans”.

## 9. Do Prazo

9.1. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir da data da assinatura do contrato;

9.2. O Serviço de instalação e configuração da solução deve ocorrer no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir da data de entrega das licenças;

9.3. O prazo de vigência do contrato será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, composto por 30 (trinta) dias para entrega das licenças e 30 (trinta) dias da instalação e configuração da solução e 36 (trinta e seis) meses para garantia e suporte técnico.

9.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, lei 13.303/2016.



**ANEXOS III E VI**

**PLANILHA DE  
QUANTIDADES E PREÇOS  
CARTA PROPOSTA  
COMERCIAL**





São Paulo, 06 de Setembro de 2023

LICITAÇÃO Nº 019/2023

**ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DA SOLUÇÃO NETBACKUP PARA EXPANSÃO EM 70 (SETENTA) TERABYTES DOS SERVIÇOS DE BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, BEM COMO GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA**

**Para;**  
**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans**  
 Rua Boa Vista, 236 – 2º andar - Centro  
 CEP 01014-000 - São Paulo – SP  
 E-mail: [licitacoes@sptrans.com.br](mailto:licitacoes@sptrans.com.br)

**Assunto - Proposta Comercial**

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	23369-M3	NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED WITH FLEXIBLE LICENSING XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE GOV	70	UN	R\$ 71.308,00	R\$ 4.991.560,00
2	23369-M3-22	ESSENTIAL 36 MONTHS INITIAL FOR NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED WITH FLEXIBLE LICENSING XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE GOV	70	UN	R\$ 21.420,00	R\$ 1.499.400,00
3	SERVIÇOS IMEDIATOS	Serviço de Instalação e Configuração da Solução do NetBackup	1	UN	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
4	SERVIÇOS DEMANDA	Serviço de consultoria especializada, não cumulativas ao longo de 36 (trinta e seis) meses.	400	H	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00
5	TREINAMENTOS	Treinamento com 20 Horas para 8 (oito) empregados da SPTrans	1	UN	R\$ 200.040,00	R\$ 200.040,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 6.920.000,00</b>

**Valor por extenso: Seis Milhões, Novecentos e Vinte Mil Reais.**





ESTRADA PARA O FUTURO

1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta dias) a contar da entrega das mesmas.

**Razão Social: ISH TECNOLOGIA S.A**

**CNPJ: 01.707.536/0001-04**

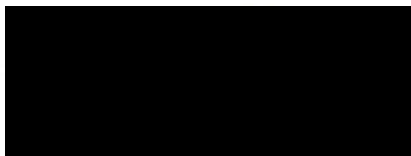
**I.E: 082.338.03-5**

**Endereço: Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355 – Enseada do Suá – Vitória/ES**

**CEP: 29050-360**

**Contato José Nildo Guerra Dias ---- e-mail: [Nildo.dias@ish.com.br](mailto:Nildo.dias@ish.com.br)**

**Telefone: 011 4097 4066 – 98381 8279**



**José Nildo Guerra Dias  
Executivo de Negócios**



e-mail: [Nildo.dias@ish.com.br](mailto:Nildo.dias@ish.com.br)

Tel.: +55 11 4097 4066

Cel.: +55 11 98381 8279

[www.ish.com.br](http://www.ish.com.br)

01.707.536/0001-04

ISH TECNOLOGIA S.A.

Rua Judith Maria Tovar Varejão nº 355

Enseada do Sua - CEP 29050-360

Vitória - ES





**ANEXO IV**

**CRITÉRIO DE PREÇO E  
MEDIÇÃO**



**LICITAÇÃO Nº 019/2023**

**ANEXO IV – CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DA SOLUÇÃO NETBACKUP PARA EXPANSÃO EM 70 (SETENTA) TERABYTES DOS SERVIÇOS DE BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, BEM COMO GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA**

**DESCRIÇÃO:**

**1 - NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED WITH FLEXIBLE LICENSING XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE GOV.**

**PART NUMBER: 23369-M3**

Unidade: UN (unidade)

**2 - ESSENTIAL 36 MONTHS INITIAL FOR NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED WITH FLEXIBLE LICENSING XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE GOV.**

**PART NUMBER: 23369-M3-22**

Unidade: UN (unidade)

**3 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DO NETBACKUP**

Unidade: UN (unidade)

**4 - SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, NÃO CUMULATIVAS AO LONGO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.**

Unidade: H (hora)

**5 - TREINAMENTO COM 20 HORAS PARA 8 (OITO) EMPREGADOS DA SPTRANS**

Unidade: UN (unidade)

**PRELIMINARES:**

Trata-se da Aquisição para Expansão de 70 (setenta) Terabytes do Licenciamento do Software Veritas Netbackup no Data Center SPTrans, atualizando esta Solução de Backup e Recuperação de Dados com Serviços de Instalação, Configuração, Garantia, Consultoria e Suporte Técnico, para atender às necessidades da SPTrans, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e/ou no Contrato.

Ressaltamos que nos valores apresentados deverão contemplar, além do lucro, as despesas relativas à:

- ✓ Fornecimento da Solução especificada, com garantia de atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo;
- ✓ Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;
- ✓ As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços e à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- ✓ Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador, fax, internet e correio;
- ✓ EPI's e uniformes, se necessários;



- ✓ Refeições, transportes e mobilizações;
- ✓ Todos os tributos e encargos legais devidos;
- ✓ Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- ✓ Demais despesas econômicas não especificadas acima.

#### MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição e o pagamento pelos Serviços de Fornecimento, Instalação, Configuração, Consultoria e Treinamentos, serão feitos de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e mediante aprovação da SPTrans.

✓

